



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00170

PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI Nº 2757, DE 26 DE NOVENO DE 1993.

"Altera o artigo 4º , da Lei nº 1.331 , de 26 de março de 1979".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

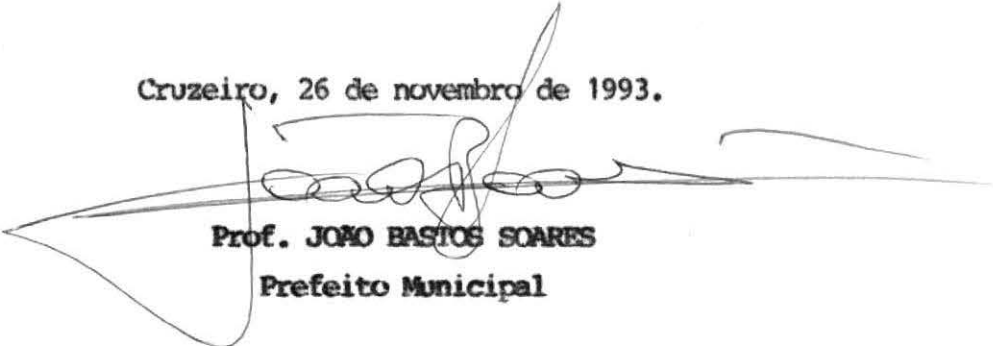
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Artigo 4º , da Lei nº 1.331 , de 26 de março de 1979, que dispõe sobre obrigatoriedade de limpeza dos terrenos no Município , passa a vigorar com a seguinte redação:


"**Artigo 4º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º desta Lei , será aplicada uma multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) diária, instituída pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de de zembro de 1991".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.111 , de 10 de abril de 1989.

Cruzeiro, 26 de novembro de 1993.

  
**Prof. JOÃO BASTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro , em 26 de novembro de 1993.

  
**ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA**  
Assessora